



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1º
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
027/2022, CELEBRADO ENTRE O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO PARÁ E A EMPRESA ATLANTA
RENT A CAR EIRELI-EPP.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Sr. **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula nº PA91464, designado pela Portaria nº 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, e de outro lado e a empresa **ATLANTA RENT A CAR EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.135.910/0001-44, com endereço na Rua Oliveira Belo, nº 840, bairro Umarizal, CEP 66050-380, cidade de Belém, Estado do Pará, telefone: (91) 3249-6869 / 98116-7090 / 98117-0000, e-mail: atlanta@atlantabelem.com.br, adison@atlantabelem.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, **ADISON MARINHO DE OLIVEIRA GÓES**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Belém/Pará, perante as testemunhas que subscrevem, acordam em celebrar o presente Termo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RERRATIFICAÇÃO

O presente Termo de Rerratificação tem como objeto a retificação da Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2022, a qual passa a ter a seguinte redação:

" CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais **24 (vinte e quatro) meses**, o reajuste do valor e a inclusão da Cláusula de rescisão antecipada do Contrato nº 027/2022."

TJPA-MEM-2024/51680
VM

1



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, JONAS AMERICO ALVES DUARTE e VLADIMILA PEREIRA MACHADO.
Use 4183315.29013719-6405 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/signaex/public/app/autenticar?n=4183315.29013719-6405>
Documento gerado por VLADIMILA PEREIRA MACHADO *Data e hora: 22/10/2024 15:36



TJPA MEM 2024 51680 A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2022, que não colidirem com o presente termo de rerratificação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes e pelas testemunhas abaixo listadas.

Belém-PA, 11 de outubro de 2024.

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
Secretário de Administração do TJPA

ATLANTA RENT A CAR
LTDA:01135910000144
0144

Assinado de forma digital por ATLANTA RENT A CAR
LTDA:01135910000144

ADISON MARINHO DE OLIVEIRA GÓES
Atlanta Rent a Car Eireli

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

TJPA-MEM-2024/51680
VM

2



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, JONAS AMERICO ALVES DUARTE e VLADIMILA PEREIRA MACHADO.
Use 4183315.29013719-6405 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4183315.29013719-6405>
Documento gerado por VLADIMILA PEREIRA MACHADO *Data e hora: 22/10/2024 15:36



TJPA-MEM/2024/51680A



OUTRAS MATÉRIAS

9º TERMO ADITIVO AOS TERMOS DE PERMISSÃO DE USO ABAIXO RELACIONADOS - SETUR

Os presentes Termos Aditivos têm sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93 e elementos que instruem o Processo Administrativo nº 2016/105288.

O presente termo tem por objeto a prorrogação excepcional da vigência dos termos de permissão de uso por mais 05(cinco) meses, a partir do dia 29 de setembro de 2024, com término em 28 de fevereiro de 2025.

TERMO	PERMISSIONÁRIO	TERMO	PERMISSIONÁRIO
003/2016	SUELEN CARLA LAMEIRA AMARAL	015/2016	LUCIANO MANCINI
004/2016	JARILSON DI FRANKLIM TUPINAMBA DE ALMEIDA	016/2016	JARILSON DI FRANKLIM T. DE ALMEIDA
005/2016	JAIR ARTEMIS TUPINAMBA DE ALMEIDA	023/2016	PAULO NASCIMENTO XAVIER
006/2016	SYLVANA DE NAZARÉ NASCIMENTO SANTA BRÍGIDA	027/2016	MÁRCIA CRISTINA NASCIMENTO OLIVEIRA
008/2016	ALESSANDRA SANTA BRÍGIDA DA COSTA	028/2016	MÁRCIA CRISTINA NASCIMENTO OLIVEIRA
010/2016	ANDERSON CORREA SANCHES		
011/2016	EDIVALDO PIMENTEL DA SILVA		
013/2016	EDINAMAR EUSÉBIO PIMENTEL		

Data da assinatura: 29 de setembro de 2024.

Ordenador: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DA COSTA, Secretário de Estado de Turismo.

Protocolo: 1133604

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA

ATO Nº 114, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º, VIII, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/2397690, RESOLVE:

Exonerar, a pedido, CESAR AUGUSTO MOREIRA, Id. Funcional nº 5968081/1, do cargo de Defensor Público do Estado do Pará, a contar de 14 de novembro de 2024.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM

Defensora Pública-Geral do Estado do Pará.

Protocolo: 1133477

PORTARIA Nº 882/2024-GGP/DPG, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XXI, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006; Considerando o princípio da continuidade do serviço público;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/2395624, RESOLVE:

RETIFICAR a PORTARIA nº 986/2024-GAB/DPG, de 09 de outubro de 2024, publicada no DOE nº 35.995, 11.10.2024 para que:

ONDE CONSTA:

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	ACUMULAÇÃO
CÉZAR THIAGO BARRETO CORREIA	4ª Defensoria Pública Criminal de Marabá	XXX

PASSE A CONSTAR:

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	ACUMULAÇÃO
CÉZAR THIAGO BARRETO CORREIA	4ª Defensoria Pública Criminal de Marabá	1ª Defensoria Pública Agroambiental de Marabá-3ª Região Agrária

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM

Defensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 1133859

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL Nº 22, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 100 da Lei Complementar nº 80/94 e art. 8º, I da Lei Complementar Estadual nº 54/2006; considerando a ordem de classificação para fins de nomeação no V Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas no cargo de Defensor Público Substituto do Estado do Pará, observados os requerimentos de deslocamento para o final da fila de candidatos aprovados; considerando o esgotamento da lista de candidatos aprovados e nomeados pela Defensoria Pública; considerando, por fim, o interesse público na nomeação de novos membros para o quadro funcional da Defensoria Pública do Estado do Pará, resolve:

1. Abrir consulta destinada aos candidatos abaixo relacionados para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifestarem-se expressamente quanto à existência de efetivo interesse em eventual nomeação e posse no cargo de

Defensor Público Substituto do Estado do Pará:

TALES LUIS DE OLIVEIRA BATISTA

MAGALI DA SILVA MEDEIROS

ARTHUR SENRA JACOB

HELENA ROSAL SILVA

JOAO VICTOR NOGUEIRA DE ARAUJO

THIAGO LEANDRO DIAS PINHEIRO

MARIANA BELCHIOR RIBEIRO FREIRE

JOÃO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

CARINA AMARAL DA LUZ

ANDRE HENRIQUE PINTO MARQUES CARACAS

FANUEL AFONSO CARVALHO GONÇALVES

YVES LUAN CARVALHO GUACHALA

DAVI ROCHA DE CARVALHO

2. As manifestações deverão ser encaminhadas por correio eletrônico ao endereço gabinete@defensoria.pa.def.br.

3. A ausência de manifestação expressa no prazo indicado importará em renúncia ao direito à nomeação.

Belém, 18 de outubro de 2024.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM

Defensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 1133680

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/TJPA/2024 (90025/2024)

ACOLHO o julgamento apresentado pela Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico Nº 025/TJPA/2024, que tem por objeto o Registro de preços para eventual prestação de serviços gráficos, serviços de impressão e fornecimento de kits de produtos regionais com grafismos para atender os eventos e demais necessidades do TJPA e, ADJUDICO e HOMOLOGO a presente licitação. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br. Belém, 17/10/2024. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 1133611

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/TJPA/2024 (90028/2024)

ACOLHO o julgamento apresentado pela Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico Nº 028/TJPA/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva permanente com fornecimento de peças de reposição e de combustível, assim como manutenção nos sistemas de aterramento e de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) das subestações e grupos geradores instalados no Edifício Sede (Principal e Desembargadores) e no Prédio da Corregedoria -Anexo I e, ADJUDICO e HOMOLOGO a presente licitação. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br. Belém, 17/10/2024. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 1133608

CONVÊNIO

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 054.2024-TJPA PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, inscrita no CNPJ nº. 04.873.618/0001-17. OBJETO: Cooperação Técnica entre os partícipes, visando a cessão de servidores e servidoras para realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento de atividades necessárias à modernização da Justiça no Município. VIGÊNCIA: O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma da legislação vigente. FORO: Belém/PA. Data da assinatura: 08/10/2024. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 1133660

EXTRATO – TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022/TJPA.**PROCESSO: TJPA-MEM-2024/51680.**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: ATLANTA RENT A CAR EIRELI-EPP, CNPJ 01.135.910/0001-44.

OBJETO: Retificação da Cláusula Primeira, a qual passa a ter a seguinte redação: " CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 24 (vinte e

quatro) meses, o reajuste do valor e a inclusão da Cláusula de rescisão antecipada do Contrato nº 027/2022.”

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Aditivo que não colidirem com o presente termo de rratificação.

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2024. FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 1134025

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 42.825, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais e privacidade; CONSIDERANDO o disposto no art. 15, inciso XXXIV, do Ato nº 63, de 17 de dezembro de 2012 – Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a PORTARIA nº 37.412, de 27 de agosto de 2021, que instituiu os membros do Comitê Gestor de Dados Pessoais, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a PORTARIA nº 37.412, de 27 de agosto de 2021 conforme a seguinte redação:

“Art. 1º.....

V – Carlos Gustavo Vigário da Costa (Auxiliar Técnico de Controle Externo Administrativo – matrícula nº 0101709) como Titular; Cauê Marques Magalhães (Auxiliar Técnico de Controle Externo Administrativo – matrícula nº 0101776) como Suplente;

...

Art. 2º Esta PORTARIA passa a vigorar a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de outubro de 2024.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Presidente

Protocolo: 1133577

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços

Número: 07/2024

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) em segurança da informação para fornecimento de equipamentos, softwares, suporte, treinamentos e serviços para o Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA

Entrega do Edital: O Edital será fornecido pela internet através dos portais do BANCO DO BRASIL, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, <https://www.tcepa.tc.br/> e do PNCP, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Observação: Quaisquer informações sobre o presente Pregão serão prestadas pela Pregoeira ou pela Equipe de Apoio, no horário de 09 às 14 horas, através do telefone (91) 3210-0587.

Responsável pelo certame: Renata Piqueira de Andrade Soares

Local de Abertura: Site do Banco do Brasil: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

Hora/Dia de Recebimento das Propostas: Até às 09 horas (horário oficial de Brasília-DF) do dia 06 de novembro de 2024.

Hora/Dia da Sessão Pública: 09 horas (horário oficial de Brasília-DF) do dia 06 de novembro de 2024

Ordenadora: Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes - Presidente do TCE/PA.

Protocolo: 1133682

OUTRAS MATÉRIAS

RESOLUÇÃO Nº 19.670

(Processo nº TC/017281/2024)

Regulamenta a concessão de diárias a quando da realização de viagens institucionais, nacionais e internacionais, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, Considerando o que dispõe o art. 65, IV, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979;

Considerando o disposto no inciso III do art. 127 e no art. 145 da Lei Esta-

dual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

Considerando a necessidade de positivar os critérios para concessão de diárias a quando da realização de viagens institucionais, nacionais e internacionais, de modo a conferir maior eficiência e economicidade à administração financeira, orçamentária e patrimonial do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Considerando o Parecer 511/2024 da Procuradoria Jurídica e a Manifestação 355/2024 da Secretaria de Controle Interno, os quais opinam favoravelmente;

Considerando, por fim, a manifestação da Presidência constante da Ata nº 6.017, desta data.

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º Regulamentar a concessão de diárias a quando da realização de viagens institucionais, nacionais e internacionais, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, consideram-se:

I - Beneficiários: Conselheiros, Auditores/Conselheiros-Substitutos e Servidores do quadro de pessoal do TCE/PA;

II – Colaborador: pessoa física sem vínculo funcional com o TCE/PA, mas vinculada à Administração Pública, convidada a prestar colaboração de natureza técnica especializada ou participar de evento de interesse do TCE/PA;

III - Colaborador eventual: toda pessoa que, sem vínculo com o serviço público, seja convidada, em caráter esporádico, a prestar colaboração de natureza técnica especializada ou participar de evento de interesse do TCE/PA;

IV – Acompanhante: pessoa que acompanha beneficiário ou colaborador, inclusive o eventual, com deficiência, em viagem nacional ou internacional, missão oficial ou de estudos;

V - Diária: verba de natureza indenizatória para custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento no local de destino;

VI - Localidade diversa: local diverso do município de lotação do beneficiário;

VII - Missão oficial: deslocamento do beneficiário do local de sua lotação para localidade diversa, condicionada a autorização superior e no exercício de suas atribuições para desempenhar tarefa oficial; e

VIII - Missão de estudos: deslocamento do beneficiário do local de sua lotação para localidade diversa, condicionada a autorização superior e no exercício de suas atribuições para participar de eventos, cursos, seminários, treinamentos ou eventos similares.

§1º Não se considera missão oficial ou de estudos o deslocamento que constituir exigência permanente do cargo ou função pública, bem como o deslocamento para se atender a convite pessoal de organização pública ou privada, caso em que quaisquer despesas correrão por conta dessas entidades ou do interessado.

§2º Para os fins desta Resolução, não se consideram beneficiários os prestadores de serviço, empregados, prepostos e outros contratados por pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que tenham celebrado contrato ou outra forma de ajuste, a qualquer título, com o TCE/PA, os bolsistas e os estagiários.

Art. 3º O beneficiário que, a serviço, em missão oficial ou de estudos, afastar-se da sua sede de trabalho, em caráter eventual ou transitório, para localidade diversa do território nacional ou internacional, fará jus às diárias e passagens para deslocamento ao local de destino.

§1º A concessão de diárias e a emissão de passagens está condicionada à prática de ato ou ao exercício das atribuições do cargo ocupado pelo beneficiário.

§2º Somente serão autorizadas viagens institucionais aos beneficiários elencados no art. 2º, inciso I, no efetivo exercício dos respectivos cargos ou funções.

Art. 4º Para concessão de diárias e emissão de passagens ao colaborador, deverá ser demonstrado o interesse do TCE/PA em contar com a participação daquele, bem como a correlação do objeto do deslocamento com as atividades do seu cargo no órgão de origem, com a sua formação acadêmica ou experiência profissional.

Parágrafo único. Ao colaborador eventual podem ser concedidas diárias e passagens, quando prestar serviço não remunerado ao TCE/PA, ou seja convidado a participar de evento institucional.

Art. 5º Podem ser concedidas diárias e passagens ao acompanhante do beneficiário ou colaborador, inclusive o eventual, observado:

§1º A concessão de diárias e passagens para acompanhante será autorizada após avaliação realizada por equipe multidisciplinar, que ateste a necessidade de acompanhamento no deslocamento do beneficiário ou colaborador, inclusive o eventual.

§2º A avaliação de que trata o § 1º deste artigo terá validade máxima de 2 (dois) anos, podendo ser revista a qualquer tempo, de ofício ou a requerimento.

§3º O valor da diária do acompanhante será igual ao valor da diária do beneficiário ou colaborador, inclusive o eventual, que acompanha.

§4º O beneficiário ou colaborador, inclusive o eventual, com deficiência poderá indicar seu acompanhante, devendo justificar e fornecer as informações essenciais para os trâmites administrativos.

Art. 6º Compete ao ordenador de despesa autorizar a concessão de diárias e a emissão de passagens, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do TCE/PA.

Parágrafo único. A utilização de meio de transporte diverso do aéreo poderá ser objeto de ressarcimento ou disponibilização pelo TCE/PA.